

## CONTRATO Nº 126/2023 - SEMEC

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC E ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA 2000. PROCESSO Nº 14806/2023 – SEMEC.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 1291, Bairro: Nazaré, CEP: 66.060-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.033-0001-52, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra **ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS**, brasileira, divorciada, licenciada plena em História, nomeada pelo Decreto Municipal nº 106.414/2023 – PMB, de 01 de Março de 2023, portadora do RG nº 1304173 - SSP/PA e inscrita no CPF nº 082.381.702-49, residente e domiciliada nesta capital, e do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000**, estabelecida na Rua Boulevard Castilho França S/N, Estação das Docas Armazém 3, Bairro: Campina, CEP: 66.053-070, Belém/PA, Contato: (91) 3212-55255, E-mail: comercial@para2000.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.058/0001-18, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 6033976 - PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 010.603.302-61, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, nº 4400, Torre NICE, Apto nº 403, Bairro: Parque verde, CEP: 66635-110, Belém/PA, acordam em firmar o presente **CONTRATO nº 126/2023**, consoante com o **Processo nº 14806/2023 - SEMEC** e nos termos da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, mediante as cláusulas e condições enunciadas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Este instrumento tem por objeto a locação do espaço **HANGAR CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZÔNIA** para realização do **20º DIÁLOGO DE SABERES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELÉM** nos dias **11 e 12 de dezembro de 2023**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente contrato tem vigência de **02 (dois) meses a contar da data da sua assinatura**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e legislação correlata.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. Fundamenta-se o presente contrato no disposto dos Art. 37, XXI da CF/88, e arts. 24, X, e 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor da locação é de **R\$ 351.880,00 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta reais)**, conforme quadro abaixo:

Nº	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
01	Espaço de 3.187,50m <sup>2</sup> com 50% destinados à instalação de vinte stands medindo 5x5mts, com 2 salas de apoio, 01 mesa pranchão e 02 cadeiras em cada sala, palco externo de 18x12mts, climatização. Obs: Estrutura de palco e stand será uma empresa indicada pela Secretaria Municipal de Educação.	2	diária	R\$ 44.500,00	R\$ 89.000,00
02	Aluguel para montagem de equipamentos, sem climatização, em Espaço de 3.187,50m <sup>2</sup> com 50% destinados à instalação de vinte stands medindo 5x5mts, com 2 salas de apoio, 01 mesa pranchão e 02 cadeiras em cada sala, palco externo de 18x12mts, climatização. Obs: Estrutura de palco e stand será uma empresa indicada pela Secretaria Municipal de Educação	1	diária	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
03	Espaço de 1080,10m <sup>2</sup> , com 800 lugares em formato restaurante (com 400 cadeiras) climatização, cozinha de apoio.	2	diária	R\$ 33.000,00	R\$ 66.000,00
04	Aluguel para montagem de equipamentos, sem climatização, em Espaço de 1080,10m <sup>2</sup> , com 800 lugares em formato restaurante (com 400 cadeiras) climatização, cozinha de apoio.	1	diária	R\$ 16.700,00	R\$ 16.700,00
05	Auditório - Espaço de 1.846,75m <sup>2</sup> , com 2.000 cadeiras, mesa diretora de até 20 lugares, palco até 21x4, climatização.	2	diária	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
06	Auditório: Espaço de 332,47m <sup>2</sup> , com 320 lugares, climatização, sonorização, projeção, mesa diretora de até 06 lugares.	2	diária	R\$ 9.900,00	R\$ 19.800,00
07	6 Salas: Espaço de 64,27m <sup>2</sup> , com até 60 cadeiras, 01 mesa pranchão com 02 lugares, sonorização, projeção, climatização.	2	diária	R\$ 16.200,00	R\$ 32.400,00
08	2 salas: Espaço de 83,13m <sup>2</sup> , com até 80 cadeiras, 01 mesa pranchão com 02 lugares, sonorização, projeção, climatização.	2	diária	R\$ 6.200,00	R\$ 12.400,00
09	Espaço de 55,73m <sup>2</sup> , Sala climatizada, com banheiro privativo, 01 mesa pranchão, sofás, poltronas, 01 frigobar.	2	diária	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
10	Ponto de internet banda larga, com 30MB compartilhados, para 12 dispositivos cabeados, wi-fi ou misto.	2	diária	R\$ 420,00	R\$ 840,00
11	Taxa Operacional de limpeza, Serviço de limpeza do local durante os dias do evento.	2	diária	R\$ 13.020,00	R\$ 26.040,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 351.880,00</b>

4.2. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) da assinatura do contrato, mediante a

apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. No prazo de vigência do presente contrato não haverá reajuste no valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento.

6.2. Colocar à disposição da DIED, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I do Termo de Referência.

6.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

6.4. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas.

7.2. Rejeitar os objetos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I do Termo de Referência.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do Fiscal designado para este fim, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Encaminhar para pagamento a Nota Fiscal da contratada, após a efetiva entrega.

7.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades que compõe o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade fiscal da Contratada;

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente,

após conferência das quantidades e da qualidade dele.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento e aceitação dos itens dar-se-á pelo servidor responsável pela Diretoria de Educação (DIED/SEMEC), sendo atestado e a documentação encaminhada para os procedimentos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com a execução deste contrato será atendida com a dotação orçamentária alocada no orçamento programa anual do exercício 2023, na seguinte classificação desta Secretaria:

**Órgão:** 2.08 – Secretaria Municipal de Educação;

**Unidade:** 21 – Secretaria Municipal de Educação;

**Função:** 12 – Educação;

**Sub Função:** 361 – Ensino Fundamental;

**Programa:** 0001 – Saúde, Educação e Segurança;

**Projeto / Atividade:** 2196 – Acesso e Permanência para Ensino Fundamental;

**Sub Ação:** 001 – Acesso e a Permanência à Educação, de Forma Integral, Inovadora e com Qualidade Socialmente Referenciada;

**Tarefa:** 002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Categoria Despesa:** 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 1550000000 – Transferência do Salário-educação ;

**Fundo Financeiro:** 999 – Aplicações Gerais.

**Valor:** R\$ 351.880,00

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será resumido em extrato e publicado no Diário Oficial do Município de Belém e posteriormente encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, para efeito de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias e igual teor e forma na

presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém/PA, 04 de dezembro de 2023.

---

**ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM-SEMEC  
CONTRATANTE

---

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA 2000**  
CONTRATADA  
RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_